

PORTARIA DIRGER 14/2021

“CONCEDE DESCONTO DE 50% NA MATRÍCULA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, PARA OS CASOS DE REABERTURA, TRANSFERÊNCIAS E SEGUNDA GRADUAÇÃO.”

A Diretoria Geral da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX no uso de suas atribuições baixa a seguinte

PORTARIA

Considerando, as diretrizes estabelecidas pelos senhores mantenedores em suas deliberações;

Considerando, a existência de alunos que desejam reabrir a matrícula;

Considerando, a existência de alunos que desejam realizar a segunda graduação;

Considerando, a existência de alunos que desejam realizar a transferência externa;

Considerando, o desconto de 50% do valor bruto da parcela 1(um).

Resolve:



FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

Art. 1º. Fica a FAEX – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, autorizada a conceder desconto de 50% no pagamento da matrícula do segundo semestre de 2021 em uma das seguintes condições:

§ 1º Transferência externa;

§ 2º Segunda graduação;

§ 3º Reabertura.

Art. 2º. A concessão do desconto de que trata esta portaria destinada aos alunos citados no § 1º só ocorrerá se o estudante apresentar o pacote de transferência acadêmica e declaração de que não há pendências financeiras na faculdade de origem.

Art. 3º. A concessão do desconto de que trata esta portaria destinado aos alunos citados no § 2º só ocorrerá se o estudante apresentar diploma ou documento que comprove a conclusão de sua primeira graduação.

Art.4º. A concessão do desconto de que trata esta portaria destinado aos alunos citados no § 3º que não possuam parcelas vencidas, ou acordos vencidos e a vencer.

Art.5º. O desconto a que se refere esta portaria, limita-se à matrícula, ou seja, a 1ª parcela do 2º semestre de 2021, exceto para ingressantes pelo Deu Liga.

§1. Se o aluno ingressar pelo Deu Liga, pagará pela matrícula normalmente e receberá o desconto de 50% parcela 2.



Art. 6º. A concessão do desconto que trata esta Portaria refere-se somente à parcela 1(um). As mensalidades de 2 a 6, de acordo com o contrato de prestação de serviços serão representadas pelos boletos disponibilizados no portal do aluno com a bolsa ofertada no momento da matrícula, o qual terá validade para o contrato, respeitando a data de vencimento e instruções do boleto.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Extrema, 18 de junho de 2021



Prof. Terezinha Monteiro Onisto
Diretoria Geral